



**PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**ATO NORMATIVO n.º 231, de 18 de dezembro de 2006.**

**Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000 e do art. 75 da Lei n.º 11.178/LDO/2006.**

**O GENERAL DE EXÉRCITO MAX HOERTEL, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75 da lei n.º 11.178-LDO, de 20 de setembro de 2005 e na Lei n.º 11.306/LOA, de 16 de maio de 2006;

**CONSIDERANDO** os termos da Nota Técnica n.º 06/2006 – SEPLA-GS;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Conjunta n.º 09/STF, de 12 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** os créditos suplementares concedidos à Justiça Militar da União referentes a Pessoal e Encargos Sociais, Decreto n.º 4583, publicado em 14.12.2006, e a Outras Despesas Correntes e de Capital, Decreto n.º 982, publicado em 05.09.2006 e Lei n.º 11.413, publicada em 15.12.2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR A PUBLICAÇÃO** do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, na forma do Anexo a este Ato Normativo, para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 2º DETERMINAR O DESBLOQUEIO**, e a conseqüente ampliação do limite para empenho e movimentação financeira, das dotações consignadas à Justiça Militar da União – JMU, pela Lei n.º 11.306, de 16 de maio de 2006 (Lei Orçamentária Anual), no montante de R\$ 190.339,00 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e nove reais).

**Art. 3º** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
Gen Ex **MAX HOERTEL**  
Ministro-Presidente

DIRETORIA DE PESSOAL  
PUBLICADO

(ADIT.) Dou. Seção 01 N.º 07 de 10, 01, 107  
N.º 57 de 19, 12, 106

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**ANEXO DO ATO NORMATIVO Nº 231/2006.  
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DA  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006**

Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, art. 75.

| Até o Mês    | Pessoal<br>(A)        | Outras Despesas<br>Correntes e de<br>Capital (B) | Total                 |
|--------------|-----------------------|--|-----------------------|
| JANEIRO      | 14.830.000,00         | 9.114.800,00                                     | 23.944.800,00         |
| FEVEREIRO    | 29.858.000,00         | 9.644.800,00                                     | 39.502.800,00         |
| MARÇO        | 43.940.000,00         | 10.172.000,00                                    | 54.112.000,00         |
| ABRIL        | 57.882.000,00         | 10.707.000,00                                    | 68.589.000,00         |
| MAIO         | 72.012.000,00         | 12.942.000,00                                    | 84.954.000,00         |
| JUNHO        | 90.926.000,00         | 15.764.400,00                                    | 106.690.400,00        |
| JULHO        | 105.110.000,00        | 17.794.400,00                                    | 122.904.400,00        |
| AGOSTO       | 119.227.000,00        | 19.628.400,00                                    | 138.855.400,00        |
| SETEMBRO     | 133.275.000,00        | 21.654.100,00                                    | 154.929.100,00        |
| OUTUBRO      | 147.430.000,00        | 24.180.100,00                                    | 171.610.100,00        |
| NOVEMBRO     | 169.251.000,00        | 27.198.600,00                                    | 196.449.600,00        |
| DEZEMBRO     | 195.060.234,00        | 34.862.363,00                                    | 229.922.597,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>195.060.234,00</b> | <b>34.862.363,00</b>                             | <b>229.922.597,00</b> |

Notas:

- 1- Valores passíveis de alteração, especialmente, tendo em vista aprovações de Créditos Suplementares;
- 2- Os valores da coluna (A) representam os dispêndios brutos com as folhas de pagamento mensais de pessoal.
- 3- Os Valores da coluna (B) consideram a presente limitação de empenho e movimentação financeira.

Brasília - DF, 18 de dezembro de 2006.

  
 Gen Kx MAX HOERTEL  
 Ministro-Presidente

  
 JORGE FELIPE DA CAL  
 Secretário de Planejamento